



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Groaíras  
GROAIRAS — CEARÁ

LEI DE Nº 216 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1989

Autoriza a Prefeitura Municipal de Groaíras, a celebrar o convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Ceará PEAE, cria o Setor Municipal de Alimentação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Groaíras autorizado a celebrar termo de ajuste com o Programa Estadual de Alimentação Escolar para o recebimento de Assistência Técnica, equipamentos, materiais e alimentos, destinados à execução, no município, do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Parágrafo Único: O termo de ajuste vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo e prorrogado mediante termo aditivo, enquanto atender aos interesses recíprocos.

Art. 2º - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE - órgão diretamente subordinado ao Órgão Municipal de Educação, com a finalidade de executar as atividades pertinentes ao município no Programa Estadual de Alimentação Escolar.

Parágrafo Único: As atribuições de SEMAE e as responsabilidades de sua chefia especificadas em regimento interno a ser baixada pelo Prefeito Municipal no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 09 de fevereiro de 1989.

PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS

.....  
L. 216/89 - 09/02/89